

ESTATUTO SOCIAL DA IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS – ITEJ

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO, DURAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO SOCIAL (FINALIDADE)

ARTIGO 1º. IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS é uma ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, fundada em 09 de Junho de 1964 pelo Apóstolo Doriel Wlandimir de Oliveira (in memoria) e Missionária Ruth Brunelli de Oliveira, constituída e devidamente registrada no Cartório Marcelo Ribas - 1º. Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas, sob o registro/microfilme n.º 856 e 1011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00113233/0001-09. É uma pessoa jurídica de direito privado, sendo organização religiosa sem fins lucrativos, de caráter evangélico, com endereço da sua sede na **Cidade de Taguatinga, Brasília/DF, QSF, Áreas Especiais 04/05 Setor “F” Sul, CEP: 72025-500.**



Parágrafo Único: A IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS tem prazo de duração indeterminado e é regida por este Estatuto Social, elaborado nos termos do parágrafo 1º, do Artigo 44 do Código Civil e demais legislação pertinente, bem como por seus Regimentos Internos e Códigos de Conduta.

ARTIGO 2º. Além da razão social, a **IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS** adota o nome fantasia de **IGREJA CASA DA BENÇÃO - ICB**, podendo as igrejas sedes regionais usar também o nome **CATEDRAL DA BENÇÃO**.

Parágrafo Primeiro: O uso do nome fantasia não exclui a obrigação de utilizar-se a razão social da entidade, em seus documentos formais.

Parágrafo Segundo: A sigla **ITEJ** equivale à razão social da entidade, para todos os fins de direito.

ARTIGO 3º. A **IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS**, aqui também denominada simplesmente **“ITEJ”**, tem por finalidade:

Handwritten signatures and initials in blue ink. There are three distinct marks: a large stylized signature at the top, a smaller signature below it, and a set of initials to the right. A small number '1' is written between the two signatures.

- **professar e promover a fé e cultos de adoração a Deus** e Jesus Cristo como Filho de Deus, Senhor e Salvador, pregando e divulgando o Seu Evangelho, por todos os meios bíblicamente outorgados.

- **fomentar o estudo da Bíblia Sagrada**, ensinando pessoas a viver em conformidade com os ensinamentos e práticas das Escrituras Sagradas, bem como promover a aplicação dos princípios e valores cristãos. Visa também tornar cada membro em uma pessoa capaz de estender a salvação a outras pessoas, conquistando assim novas vidas para Cristo.



Adota como doutrina a crença:

- * Em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo (Deuteronômio 6:4; Mateus 28:19 e Marcos 12:29);
- * Na inspiração verbal da Bíblia Sagrada, única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter cristão (2 Timóteo 3.14-17)
- * Na concepção virginal de Jesus, em sua morte vicária e expiatória, em sua ressurreição corporal dentre os mortos e a sua ascensão vitoriosa aos céus (Isaías 7.14; Romanos 8.34 e Atos 1.9);
- * Na pecaminosidade do homem que o destituiu da glória de Deus, e que somente o arrependimento e a fé na obra expiatória e redentora de Jesus Cristo é que pode restaurá-lo a Deus (Romanos 3.23 e Atos 3.19);
- * Na necessidade absoluta do novo nascimento pela fé em Cristo e pelo poder atuante do Espírito Santo e da Palavra de Deus, para tornar o homem digno do Reino dos Céus (João 3.3-8);
- * No perdão dos pecados, na salvação presente e perfeita e na eterna justificação da alma recebidos gratuitamente de Deus pela fé no sacrifício efetuado por Jesus Cristo em nosso favor (Atos 10.43; Romanos 10.13; 3.24-26 e Hebreus 7.25; 5.9);
- * No batismo bíblico efetuado por imersão do corpo inteiro uma só vez em águas, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, conforme determinou o Senhor Jesus Cristo (Mateus 28.19; Romanos 6.1-6 e Colossenses 2.12), com a ressalva de que poderá haver exceções para o caso de pessoas que estejam impossibilitadas de se submeterem à imersão;
- * No batismo bíblico no Espírito Santo que nos é dado por Deus mediante a intercessão de Cristo, conforme a sua vontade (Atos 1.5; 2.4; 10.44-46; 19.1-7);
- * Na atualidade dos dons espirituais distribuídos pelo Espírito Santo à Igreja para a sua edificação, conforme a sua vontade (1 Coríntios 12.1-12);

* Na Segunda Vinda de Cristo, em duas fases distintas. Primeira – invisível ao mundo, para arrebatá-la sua Igreja fiel da terra, antes da Grande Tribulação; segunda – visível e corporal, com sua Igreja glorificada, para reinar sobre o mundo durante mil anos (1 Tessalonicenses 4.16, 17; 1Coríntios 15.51-54; Apocalipse 20.4; Zacarias 14.5 e Judas 14);

* Que todos os cristãos comparecerão ante o Tribunal de Cristo, para receber a recompensa dos seus feitos em favor da causa de Cristo na terra (2 Coríntios 5.10);

* No juízo vindouro que recompensará os fiéis e condenará os infiéis (Apocalipse 20.11-15).

Parágrafo Primeiro: Engloba a finalidade da ITEJ, como meio de pregação e propagação do Evangelho, além da reunião de pessoas em cultos, outras formas de evangelismo e adoração a Deus, tais como: produção e distribuição de material evangelístico (revistas, folhetos, panfletos, livros, apostilas, etc...); eventos musicais ou esportivos evangelísticos, congressos, conferências, retiros, ministrações, e outros eventos e meios de evangelismos que se apresentarem necessários no curso de suas atividades. Tais atividades poderão englobar também a utilização do nome da Igreja e seu logotipo em produtos diversos a serem comercializados, que poderão ser confeccionados por terceiros contratados, tais como camisetas, brindes e acessórios, dentre outros, cujos excedentes operacionais, brutos ou líquidos das vendas, nos termos do §2º deste Artigo será aplicado integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo: Também engloba a finalidade da ITEJ, como meio de pregação e propagação do Evangelho, propagação da Palavra por meios de comunicação diversos (mídias sociais, rádio e televisão), promoção de cursos de formação, qualificação capacitação e aperfeiçoamento para membros com propósito de atuarem como líderes, pastores ou missionários; ações missionárias no Brasil e no exterior; suporte, inclusive financeiro, a missionários, evangelistas e pastores vinculados diretamente ou não a essa igreja ou a outros ministérios/entidades religiosas cujos princípios e valores coadunem com os interesses dessa entidade.



ARTIGO 4º. A ITEJ tem sua doutrina e regra de fé fundamentadas nas Sagradas Escrituras, a Palavra de Deus, estando a sua formação e constituição amparados pela Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 5º, VI, VIII, XVI e XVII e sua organização

3

amparada no Código Civil, Artigo 44, § 1º. No desenvolvimento de suas atividades, além de observar os ensinamentos bíblicos, a Igreja observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e não fará qualquer discriminação de raça, cor ou gênero ou religião, respeitando-se, neste último aspecto, por óbvio, o objetivo da igreja e seu regimento, já que se trata de organização de caráter religioso.

Parágrafo Primeiro: Por sua natureza, a ITEJ auferirá renda por meio de doações voluntárias, podendo também promover bazares, comercializar produtos, promover cursos e oficinas, com ou sem cobrança, mas não distribuirá entre os seus membros, diretores, conselheiros, colaboradores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social, podendo remunerar os integrantes dos órgãos diretivos bem como os pastores e missionários que exerçam funções eclesiais.

Parágrafo Segundo: A ITEJ adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, assim o fazendo/atuando, dentre outras formas, com a descentralização da execução dos serviços.

ARTIGO 5º. A ITEJ possui um Regimento Interno e Códigos de Conduta que disciplinam o seu funcionamento e atuação, inclusive e especialmente no que tange as questões doutrinárias eclesiais. Entretanto, poderá ainda ser complementado por meio da emissão de Resoluções, inclusive para regulamentação do setor administrativo e departamentos da Igreja.

ARTIGO 6º. A fim de cumprir sua finalidade, a ITEJ se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão nos moldes deste Estatuto.



Parágrafo Primeiro - As unidades são divididas em:

I – **SEDE:** É a base de administração geral de todas as unidades, abrangendo o departamento administrativo geral (financeiro, contábil, jurídico, secretarias, ministérios), fazendo toda gestão da ITEJ conforme poderes delegados e de acordo com as competências dos Órgãos da Administração e seus respectivos membros (artigo 16 e seguintes desse Estatuto).

4

II - IGREJAS FILIAIS: são as unidades regularmente constituídas na condição de filiais, podendo ser estabelecidas em quaisquer cidades do mundo, sempre a critério da Diretoria - SCT, sob orientação e organização estruturada pela Igreja sede. Toda a organização administrativa, financeira, contábil e jurídica das Igrejas Filhas deverá ser submetida à aprovação e controle da Igreja Sede, na forma deste Estatuto Social, Regimento Interno, Códigos de Conduta e Resoluções. **As igrejas filiais se dividem em:**

II.I. Igrejas Regionais: A Igreja Regional é a igreja sede de uma região predeterminada. Essa igreja é a sede da respectiva Superintendência da Região e tem gerência sobre as igrejas abaixo de sua supervisão, denominadas “igrejas locais” (item II.II. abaixo). Sua organização e administração estão indicadas nesse Estatuto.

II.II. Igrejas Locais: As Igrejas Locais são as igrejas que estão subordinadas à Superintendência da Região onde se encontram. Sua organização e administração estão indicadas nesse Estatuto.

II.III. Igrejas Internacionais: São as igrejas estabelecidas em qualquer outro país, e sua organização e administração deverão seguir este Estatuto e demais Regimentos Internos e Códigos de Conduta da ITEJ, no que couber e sempre sujeitar-se-ão à legislação do país onde estiver sendo instalada.

III - CÉLULAS: são reuniões nos lares, visando o estudo do Evangelho e o discipulado, podendo ser estabelecidas em quaisquer cidades, sempre a critério do Pastor Superintendente, as quais serão conduzidas por um Líder de Célula, sempre sob a orientação de um supervisor e estruturadas pela Igreja que tenha originado a Célula.

Parágrafo Segundo - As unidades I e II (sede e filiais) deverão remeter o dízimo de suas entradas ao Supremo Concílio do TEJ, pessoa jurídica devidamente constituída sob o CNPJ 00557538/0001-00.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name.

Handwritten initials in blue ink, possibly "JL" and "A".

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Artigo 7º. A ITEJ está aberta a receber um número ilimitado de MEMBROS de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou nacionalidade, crentes em Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, os quais, ao preencherem os requisitos e se constituírem membros, automaticamente concordam com suas doutrinas, disciplinas, com os termos deste Estatuto, Regimento Interno e Códigos de Conduta, não havendo entre os membros nenhuma distinção, devendo todos tratar-se de forma isonômica, podendo ser nomeados para cargos ou atividades específicas, tudo conforme estabelecido pela Diretoria - SCT e pelos termos específicos neste Estatuto, Regimento Interno e Códigos de Conduta.

Parágrafo Primeiro: Os requisitos para CONDIÇÃO DE MEMBROS são aqueles que constam no Regimento Interno da Igreja, sendo certo que as condições básicas e primárias são:

I - Reconhecer o Senhor Jesus Cristo como seu único e suficiente Senhor e Salvador;

II - Ser batizado nas águas nesta ou em outra igreja, desde que tal batismo seja reconhecido pela ITEJ o que poderá ser feito com apresentação de carta da respectiva igreja onde o batismo foi realizado;

III - Conhecer e aceitar integralmente os preceitos bíblicos bem como a visão e doutrina da Igreja; e

IV - Concordar com este Estatuto, com o Regimento Interno da Igreja, demais Códigos de Conduta e fazê-los cumprir.

Parágrafo Segundo: O reconhecimento como membro se dará em culto na igreja (filial ou sede) onde o membro pretenda congregar, passando, a partir de então, a integrar o Rol de Membros da ITEJ, conforme controle estabelecido em Regimento Interno.

Parágrafo Terceiro: A condição de membro da Igreja é LIVRE, não estando nenhum membro obrigado ou condicionado, de nenhuma forma, a congregar na Igreja ou permanecer frequentando-a.



Artigo 8º. Independentemente da condição de membro, a ITEJ estará sempre aberta a receber FREQUENTADORES, ficando estes, também, sujeitos ao cumprimento do constante neste Estatuto, no Regimento Interno e demais Códigos de Conduta da ITEJ.

Parágrafo Único: São considerados frequentadores aqueles que não reúnam todos os requisitos para condição de membros, e participem do culto de forma contínua, ou mesmo esporadicamente.

Artigo 9º. Além dos membros e frequentadores, a ITEJ está aberta para receber VISITANTES de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou nacionalidade os quais, tal qual os demais, ficarão sujeitos ao Regimento Interno da Igreja, Códigos de Conduta e Resoluções.

Artigo 10º. OS MEMBROS SÃO DIVIDIDOS NAS SEGUINTE CATEGORIAS:

I - PARTICIPANTE: são aqueles que reúnem todos os requisitos para a condição de membro, mas que não atuem em nenhuma posição de liderança/obreiro (não seja ministro ou oficial);

II - OFICIAL: são aqueles que reúnem todos os requisitos para a condição de membro e, de acordo com o Regimento Interno e/ou Códigos de Condutas, estejam aptos e efetivamente atuem em alguma frente/ministério/departamento da Igreja, nas seguintes posições: **presbítero, evangelista, diácono(iza) e obreiro(a)**;

III - MINISTRO: são aqueles que reúnem todos os requisitos para a condição de membro, e, de acordo com o Regimento Interno, Códigos de Condutas e Resoluções, foram consagrados Ministros Evangélicos, atuando nas seguintes posições: **Apóstolo, Bispo, Missionário(a), Pastor(a)**;

Parágrafo Primeiro: A condição de **membro OFICIAL** está sempre sujeita à decisão e unção de Jesus Cristo por intermédio do Pastor Superintendente, em cerimonia realizada em Convenção Regional (Art. 41 desse Estatuto) conforme a unidade em que o membro congrega, sendo suas atividades regulamentadas no Regimento Interno.



Parágrafo Segundo: A consagração e, portanto, a condição de **membro MINISTRO** está sempre sujeita à decisão e unção de Jesus Cristo por intermédio do Presidente da ITEJ, em cerimônia realizada em Convenção das Casas da Benção, mediante prévia indicação dos Superintendentes Regionais e do Pastor Presidente da ITEJ.

Artigo 11º. Os MEMBROS, FREQUENTADORES ou VISITANTES não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ITEJ.

Artigo 12º. Todos os MEMBROS SÃO LIVRES E POSSUEM O DIREITO DE RETIRAREM-SE DO ROL DE MEMBROS, devendo observar os critérios de desligamentos, de acordo com a categoria em que se enquadrem nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único: Membros que integrem os órgãos diretivos deverão comunicar sua saída com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja possível promover-se a substituição para o cargo.

Artigo 13º. São direitos de todos os Membros, independentemente da categoria

- I- Participar dos cultos e atividades da ITEJ; e
- II - Receber orientação e assistência espiritual.

Parágrafo Único: poderão ser estabelecidos outros direitos específicos por categoria, os quais deverão ser indicados em Regimento Interno, Códigos de Conduta e Resoluções.

Artigo 14º. São deveres de todos os Membros, independentemente da categoria:

- I – Cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, Códigos de Condutas e toda e qualquer Ordem (Resolução) emanada dos órgãos diretivos;
- II – Zelar e proteger o bom nome da ITEJ, sempre se manifestando publicamente de maneira a não denigrir sua imagem;
- III – Comparecer as reuniões deliberativas ou específicas, quando convocados;
- IV – Frequentar os cultos, atividades e estar envolvido com as ações desenvolvidas pela ITEJ;



8
if

V – Zelar pelo patrimônio moral e material da ITEJ.

Parágrafo Único: poderão ser estabelecidos outros deveres específicos por categoria, os quais deverão ser indicados em Regimento Interno e/ou Códigos de Conduta.

Artigo 15º. A EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO de MEMBROS de todas as categorias se dará se houver justa causa, nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, Códigos de Conduta e Resoluções, ou, no caso de omissão nas normativas internas, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pelos órgãos diretivos.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo de outros motivos que poderão ser elencados no Regimento Interno e/ou Códigos de Conduta, podem ser motivos de justa causa:

- O abandono da igreja, assim considerado aquele que deixar de frequentá-la sem prévio aviso por mais de 03 (três) meses;
- O descumprimento de seus deveres, conforme sua categoria e responsabilidades assumidas, nos termos deste Estatuto, Regimento Interno e/ou Códigos de Conduta;
- Manifesta postura em desacordo com os preceitos cristãos, doutrina e visão da ITEJ; e
- Condenação penal.

Parágrafo Segundo: A exclusão/desligamento de membros se dará mediante instauração de PROCESSO DISCIPLINAR devidamente regulamentado no Código de Ética e Disciplina, que será conduzido e julgado pela COMISSÃO DISCIPLINAR (parágrafo 3º deste artigo) e poderá ser iniciado:

- Por denúncia feita por escrito, dirigida ao pastor da igreja onde o denunciado congregue, com indicação dos fatos e apresentação dos documentos probatórios que houver;
- Por indicação do Pastor Superintendente, que deverá apresentar os justos motivos para tal;
- Por algum outro meio dirigido à Diretoria-SCT e/ou Diretoria da Superintendência, que poderá contar com os demais órgãos diretivos para deliberação.



9

Parágrafo Terceiro: Instaurado o Processo Disciplinar, é garantido ao membro acusado o exercício de sua defesa, apresentando recurso na forma escrita, observando o procedimento que consta no Código de Ética e Disciplina.

Parágrafo Quarto: A participação de membro excluído em cultos e reuniões em qualquer ITEJ ficará consignada à condição de visitante ou frequentador, nos termos do Regimento Interno e/ou Códigos de Conduta, sendo certo que, dependendo da motivação da exclusão, e, a critério da Diretoria-SCT, a entrada do ex-membro nos templos da Igreja poderá ser impedida.

Parágrafo Quinto: Dependendo da motivação da exclusão/desligamento e a critério da Diretoria-SCT, mediante pedido de reconciliação, o membro excluído não está impedido de voltar a fazer parte do Rol de Membros desde que cumpridas as exigências para tal, conforme Código de Conduta / Código de Ética e Disciplina.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 16º. De forma geral a ITEJ será conduzida e administrada pelos seguintes órgãos diretivos:

- I – Diretoria – Supremo Concílio (Diretoria – SCT);
- II – Conselho Fiscal;
- III – Convenção das Casas da Benção;
- IV – Superintendência Regional.

Parágrafo Único. Os membros integrantes dos órgãos de administração da ITEJ são todos líderes religiosos e poderão ser remunerados, na forma da Lei (pagamento de prebenda).

Artigo 17º. DA DIRETORIA - SCT

A **DIRETORIA-SCT** é o órgão de direção e decisão superior da ITEJ, com funções legislativas, deliberativas, administrativas, espirituais e eclesiásticas, e é constituída por 16 (dezesesseis) membros:

10

- a) Presidente;
- b) 03 (três) Bispos;
- c) 07 Conselheiros Eclesiásticos (Conselho Eclesiástico);
- d) Secretário de Administração;
- e) Secretário de Finanças;
- f) Secretário Executivo;
- g) Secretário de Assuntos Estratégicos; e
- h) Secretário de Educação Cristã.



Parágrafo Primeiro: O MANDATO da DIRETORIA – SCT PERMANECERÁ POR PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, com exceção dos cargos de Presidente e Bispos (itens a e b desse artigo) que será por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Os membros da DIRETORIA-SCT serão nomeados e aclamados pelo Presidente, em reunião da CONVENÇÃO DAS CASAS DA BENÇÃO, a cada quinquênio, sem prejuízo do previsto no parágrafo acima. Poderão ser nomeados/aclamados para assunção de cargos na Diretoria-SCT, os Membros Ministros da ITEJ (Art. 10º, III desse Estatuto), sendo permitida a nomeação por mandatos contínuos.

Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda que fora do prazo, ser alterada a composição da Diretoria-SCT, caso algum dos membros manifeste desejo de se retirar livremente, sem que tenha havido qualquer falta (o que deverá ser feito mediante prévio aviso conforme Art. 12, parágrafo único desse Estatuto). Poderá também ser alterada a Diretoria caso venha a ser comprovada atitude de delito ou falta grave, que não seja condizente com a moral e os bons costumes, os princípios e valores cristãos, a doutrina da ITEJ, com este Estatuto Social ou com o Regimento Interno e Códigos de Conduta.

- a) **Para o desligamento do membro da Diretoria-SCT deverá ser criada pelo Presidente uma Comissão de Apuração e Deliberação**, que deverá ser integrada pelos demais membros da Diretoria - SCT, podendo também ser convocados para integrá-la, a critério do Presidente, membros dos outros órgãos. A Comissão formada apurará os fatos e fará um relatório com um parecer e o encaminhará ao Presidente, que junto com a Diretoria-SCT, tomará a decisão final.


11





b) **Caso a situação aqui apontada envolva o próprio Presidente**, a criação da Comissão de Apuração e Deliberação se dará pelos Bispos, que deverão seguir os mesmos procedimentos indicados no item “a” acima.

Parágrafo Quarto: Se o Presidente manifestar o desejo de se retirar da Diretoria livremente, por vontade própria, sem que tenha havido falta grave (§ 3º acima) passará a ser PRESIDENTE HEMÉRITO da ITEJ, fazendo jus à remuneração até o seu falecimento, nos termos do Regimento Interno e demais Códigos de Conduta. Para tal, o presidente deverá ter exercido um mínimo de 05 (cinco) anos do mandato.

Parágrafo Quinto: A rotina administrativa da ITEJ será exercida pela Diretoria, que poderá criar DEPARTAMENTOS e contar com um CORPO ADMINISTRATIVO, que, na condição de cooperadores da Igreja ou terceiros (prestadores de serviços) serão designados para o exercício das atividades necessárias à boa organização administrativa da Igreja, atuando nos respectivos departamentos pertinentes.



Artigo 18º. De forma geral, é de COMPETÊNCIA DA DIRETORIA - SCT:

- I- estabelecer as regras de governo, de disciplina, a liturgia e rotina eclesialística as ITEJ, em conformidade com os ensinamentos das Sagradas Escrituras;
- II- resolver em última instância, as dúvidas e questões surgidas nas decisões tomadas pelas Superintendências Regionais;
- III- deliberar sobre a assunção de outras igrejas que queiram estar sob a autoridade eclesialística e sob a gestão da ITEJ, assim o fazendo seguindo-se os procedimentos formais legais para tal;
- IV- autorizar a admissão de outras organizações eclesialísticas, que desejarem unir-se à ITEJ, assim o fazendo conforme preceitos estabelecidos pela ITEJ, onde se requer, dentre outras questões, que a entidade deverá se ajustar legalmente para que se torne uma filial da ITEJ;
- V- autorizar a implantação pelas Superintendências Regionais de Institutos Bíblicos e seminários, estabelecendo os padrões de ensino teológico da ITEJ;
- VI- criar os Códigos de Condutas, Código de ética pastoral, o Regimento Interno e demais Ordens e Normas;

VII- examinar e aprovar candidatos ao Ministério, para ordenação, ou vindos de outras igrejas co-irmãs;

VIII- promover o conagraçamento entre os Ministros da ITEJ;

IX- homologar decisões sobre exclusões, afastamentos temporários, descredenciamento por abandono e advertências aplicadas pelas Superintendências Regionais aos Ministros e Oficiais da ITEJ de suas Regiões Eclesiásticas;

X- organizar os programas de missões; examinar o interesse e a oportunidade de consagração e envio de Missionários para novos campos, onde a ITEJ esteja ou não esteja atuando;

XI- definir políticas de manutenção financeira de Ministros e Oficiais e outros líderes religiosos que venham a atuar com a ITEJ, estabelecendo os meios de arrecadação de fundos e os responsáveis por sua aplicação;

XII- programas de atividades a serem desenvolvidos pelos jovens e membros da ITEJ, estabelecendo os responsáveis por sua execução; e

XIII- aprovar a oneração ou alienação de bens imóveis pertencentes à ITEJ.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria-SCT reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo Segundo: As Resoluções da Diretoria – SCT só terão validade se tomadas por maioria simples dos membros que o integram, em Reunião Extraordinária, firmada em Ata. Em caso de empate, o voto do Presidente é o voto de minerva.



Artigo 19º. SÃO FUNÇÕES DO PRESIDENTE:

I- representar a ITEJ ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a nível nacional;

II- convocar e presidir as reuniões da Diretoria-SCT;

III- assinar os cheques e demais documentos financeiros em conjunto com o Secretário de Finanças ou seu substituto legal, podendo delegar, por procuração, aos Bispos;

IV- assinar com o Secretário de Administração os documentos administrativos;

13

- V- o planejamento administrativo, estrutural e estratégico da ITEJ;
- VI- presidir a Convenção das Casas da Bênção, auxiliado pelos demais integrantes da Diretoria;
- VII- planejar as estratégias de evangelização visando o crescimento da ITEJ;
- VIII- nomear e/ou consagrar os demais membros da diretoria de acordo com o Regimento Interno e Código de Conduta;
- IX- nomear os Superintendentes Regionais de acordo com o Regimento Interno e Código de Conduta;
- X – nomear os membros do Conselho Fiscal;
- XI- aprovar os planos de investimento e expansão da ITEJ elaborados pela Diretoria-SCT;
- XII- delegar atividades à sua diretoria;
- XIII- emitir procuração a quem de direito;
- XIV- criar secretarias e departamentos;
- XV- controlar e aplicar recursos recebidos do Projeto Paulo;
- XVI – nomear o coordenador estadual; e
- XVII - designar membro da diretoria para executar posse de superintendente.

Artigo 20º. SÃO FUNÇÕES DOS BISPOS, MEDIANTE DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE:

- I- substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos legais;
- II- assistir o presidente, sempre que for solicitado;
- III- realizar aconselhamento pastoral;
- IV- aplicar o Código de Conduta e Ética da ITEJ;
- V- assessorar a presidência no tocante aos assuntos administrativos, financeiros e eclesiais;
- VI- planejar o orçamento contábil e fiscal;
- VII- elaborar pareceres a serem baixados pela Diretoria-SCT;
- VIII- coordenar os supervisores da ITEJ;
- IX- presidir a comissão de consagração da Convenção das Igrejas Casa da Bênção;



14

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular signature and several smaller initials.

- X- coordenar o trabalho de Missões;
- XI- apresentar à Diretoria-SCT projetos de aberturas de igrejas;
- XII- apresentar à Diretoria-SCT e executar projetos para a arrecadação de recursos destinados a missões;
- XIII- executar as estratégias de evangelização visando o crescimento da ITEJ;
- XIV- planejar as conferências estaduais; e
- XV – planejar e coordenar o treinamento de novos pastores.

Artigo 21º. SÃO FUNÇÕES DOS CONSELHEIROS ECLESIASTICOS:

- I - auxiliar o presidente quando convocado; e
- II – assumir departamentos mediante delegação do presidente.

Artigo 22º. SÃO CRITÉRIOS PARA INGRESSAR O CONSELHO ECLESIASTICO:

- I – ser, no mínimo, há 20 (vinte) anos, membro da ITEJ;
- II – ser superintendente regional há pelo menos 10 (dez) anos com fidelidade ao presente Estatuto; e
- III – ter acima de 40 (quarenta) anos.

Parágrafo único: O presidente poderá nomear até dois membros com idade inferior a 40 (quarenta) anos.

Artigo 23º. SÃO FUNÇÕES DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO:

- I- dirigir e manter organizado todos os serviços burocráticos;
- II- assinar com o Presidente as correspondências e documentos de competência da Diretoria-SCT;
- III- emitir as carteiras de identidade de Ministros Evangélicos pertencentes a ITEJ;
- IV- fazer convocações e comunicações oficiais;
- V- coordenar e executar o sistema de Prontuário Eclesiástico;
- VI- coordenar a logística das viagens da Diretoria-SCT;
- VII- coordenar a logística dos eventos da ITEJ e as agendas de seus diretores;



15
[Handwritten signatures and initials]

VIII- coordenar o Sistema Nacional de Informática; e

IX- coordenar a secretaria da comissão de consagração da Convenção das Casas da Benção.

Artigo 24º. SÃO FUNÇÕES DO SECRETARIO EXECUTIVO:

I- orientar administrativa e financeiramente as Superintendências Regionais;

II- elaborar e executar projetos de controle físico dos bens patrimoniais imóveis, móveis e semoventes da ITEJ;

III- coordenar toda a área de criação, editoração e execução gráfica das publicações da ITEJ; e

IV- executar a logística dos eventos da ITEJ.



Artigo 25º SAO FUNÇÕES DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

I- controlar o recebimento dos relatórios financeiros remetidos pelos Superintendentes Regionais e igrejas locais;

II- controlar o recebimento dos valores remetidos pelas Superintendências Regionais e o caixa único formado pelas igrejas locais, mantendo-os sob sua guarda, depositados em bancos de escolha da Diretoria-SCT;

III- assinar os cheques, movimentação bancária e todos os documentos contábeis e financeiros com o Presidente;

IV- assessorar a Presidência no tocante aos assuntos financeiros da igreja;

V- controlar a compra, armazenamento e distribuição de bens móveis e materiais de expediente;

VI- executar o orçamento contábil e fiscal;

VII- planejar e executar as políticas de administração de pessoal, mediante deliberação da Diretoria-SCT;

VIII- emitir procuração a quem de direito, em conjunto com o presidente; e

IX- receber recursos provenientes do Projeto Paulo, mantendo sob sua guarda, depositados em conta bancária.

16

Handwritten signature and initials in blue ink. The signature is a large, stylized 'S' with a flourish. Below it are the initials 'if' and a small mark.

A small handwritten signature or mark in blue ink.

Artigo 26º SÃO FUNÇÕES DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:

- I- Atender ao presidente em assuntos estratégicos sempre que solicitado.

Artigo 27º SÃO FUNÇÕES DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ:

- I- convocar e conduzir as reuniões do Ministério de Educação Cristã;
- II- estudar previamente e dar parecer teológico sobre qualquer novo ensinamento, estratégia ou método de trabalho a ser utilizado pela igreja;
- III- desenvolver os materiais para a Escola Bíblica;
- IV- analisar previamente os livros a serem editados pela casa editora da igreja;
- V- desenvolver, organizar e dirigir eventos que incentivem o conhecimento e a prática da Palavra de Deus;
- VI- coordenar o desenvolvimento das publicações teológicas;
- VII- desenvolver e coordenar curso de treinamento e reciclagem de pastores;
- IX- analisar e dar parecer previamente de livros que forem indicados oficialmente pela igreja;
- X- analisar previamente qualquer periódico produzido pela igreja;
- XI- analisar os materiais didáticos escolhidos por quaisquer dos segmentos que compõem a estrutura da ITEJ;
- XII - desenvolver planos de ação que permitam a todos quantos são chamados a desenvolverem seus dons nesta área compreenderem a importância da Educação Cristã para o corpo de Cristo, despertando-os a um compromisso cada vez maior com a excelência tanto no conhecimento da Palavra de Deus quanto no conhecimento do Deus da Palavra, ajudando-os no exercício dos seus dons e no desenvolvimento de sua maturidade cristã; e
- XIII- desenvolver estudos que direcionem o alinhamento doutrinário da igreja;
- XIV- promover meios para incentivar o desenvolvimento do caráter cristão, do conhecimento da Palavra de Deus, bem como da identificação e aprimoramento dos dons espirituais dos integrantes da ITEJ.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, circular shape with a vertical line extending downwards.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, vertical shape with a horizontal line at the top.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, vertical shape with a horizontal line at the top.

Artigo 28º. DO CONSELHO FISCAL

O **CONSELHO FISCAL** é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, nomeados pelo Presidente, em assembleia/reunião convocada para esse fim.

Art. 29º. Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar e analisar o balanço financeiro, as contas e seus anexos, apresentando parecer para apreciação da Diretoria-SCT.

Art. 30º. O Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnicos e peritos para aprovação das peças contábeis.

Art. 31º. O Conselho Fiscal terá um mandato de 05 (cinco) anos.

Artigo 32º. DA CONVENÇÃO DAS CASAS DA BENÇÃO

A Convenção das Casas da Benção é a assembleia/reunião ANUAL da ITEJ, realizada com a presença de todos os MINISTROS, OFICIAIS E MEMBROS participantes da ITEJ, em local que a DIRETORIA – SCT delibere e tem a seguinte finalidade:

- I – Congraçamento dos Ministros, Oficiais, Membros da ITEJ;
- II – Tomar conhecimento dos relatórios das atividades da ITEJ em nível nacional e internacional, mediante apresentação pelos respectivos responsáveis;
- III – Apresentar e ou aclamar os integrantes do órgão de administração, quando da alteração da composição, nos termos do artigo 17;
- IV – Proceder com a consagração de Ministros e Oficiais conforme indicação das Superintendências Regionais;
- V - Apresentar reforma do Estatuto, nos termos do artigo 47;
- VI – Proceder com a renovação da credencial dos Ministros e Oficiais;
- VII – proceder a renovação do Certificado de Funcionamento das igrejas regionais e locais expedido pela Diretoria-SCT; e
- VIII – deliberar sobre a assunção de novos ministros/oficiais oriundos de outros ministérios/igreja/denominações.

Parágrafo Único: A CONVENÇÃO NACIONAL será sempre convocada pelo Presidente, que contará com os demais membros da Diretoria-SCT para compor a mesa diretiva.




18 

Art. 33º. DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL é o órgão que abrange as igrejas localizadas numa respectiva região eclesiástica, previamente delimitada, subdividas em SEDE REGIONAL e IGREJA LOCAL. As regiões eclesiásticas são estabelecidas e delimitadas conforme deliberação da Diretoria-SCT e poderá abranger um ou mais Estados, um ou mais Municípios do Estado, conforme crescimento e desenvolvimento das igrejas, mas SÓ se estabelecerá com o mínimo de 10 (dez) igrejas locais, sob sua delimitação. **É formada por:**

- a) **SUPERINTENDENTE REGIONAL:** Ministros líderes de uma determinada região eclesiástica, previamente delimitada. O superintendente regional sera indicado pelo Presidente da ITEJ e constará em Ata de Nomeação.
- b) **PASTORES LOCAIS:** Ministros (pastores) que estão a frente das igrejas locais, sob a supervisão da Superintendência/Superintendente Regional. Os Pastores Locais são indicados pelo Superintende Regional e constará em Termo de Posse.

b.1). O Pastor da Igreja local poderá ser removido ou transferido a qualquer tempo, por iniciativa do Superintendente Regional, que só poderá fazê-lo no âmbito da sua supervisão ou se for o caso de envio para outra região, deverá fazê-lo de prévio acordo com o superintendente da região em questão, sem prejuízo e/ou considerando o constante no artigo 15, já que a remoção/transferência diz respeito as atividades no âmbito eclesiástico (função pastoral).

Parágrafo Primeiro: As IGREJAS SEDES REGIONAIS são aquelas presididas pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL das respectivas regiões, nomeado na forma do presente estatuto (artigo 19, IX). As **IGREJAS LOCAIS** são aquelas vinculadas diretamente às igrejas sedes regionais e terão seus pastores indicados e supervisionados pelo Superintendente Regional, sendo administradas pelo Superintendente.

Parágrafo Segundo: Só poderão ser criadas novas Superintendências Regionais ou modificadas as atuais, com aprovação da Diretoria – SCT.



Artigo 34º. De forma geral, SÃO DE COMPETÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL:

- I - promover o conagraçamento entre os Ministros evangélicos da ITEJ localizadas na Região;
- II - zelar pela manutenção dos princípios doutrinários, desposados pela ITEJ conforme estabelecido pela Diretoria-SCT;
- III - promover estudos bíblicos, seminários, simpósios, etc., que visem ampliar os conhecimentos das Escrituras Sagradas dos Ministros evangélicos a ela vinculados;
- IV - examinar e aprovar em primeira instância os candidatos a consagração para o Santo Ministério;
- V - propor, à Diretoria-SCT, a ordenação de novos obreiros e o recebimento de Ministros vindos de outras igrejas co-irmãs;
- VI - estudar e decidir sobre conflitos e divergências surgidas entre os Ministros e Oficiais a ela vinculados;
- VII - apreciar o relatório anual, balanços e as contas das Superintendências Regionais, com recurso para a Diretoria-SCT.

Artigo 35º. Cada uma das SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS será administrada por uma Diretoria, denominada DIRETORIA REGIONAL, composta de 04 (quatro) membros, que ocuparão os seguintes cargos:

- I – Superintendente Regional;
- II – Suplente Regional;
- III – Secretário Regional;
- IV – Tesoureiro Regional.



Parágrafo Primeiro: O Superintendente Regional é nomeado pelo Presidente da ITEJ, conforme critérios do artigo 40 e os demais componentes da Diretoria Regional são selecionados pelo Superintendente Regional e atuarão por prazo indeterminado, conforme deliberação do Superintendente Regional.

Parágrafo Segundo: Na ausência E/OU vacância do Superintendente, inclusive em caso de falecimento, assumirá interinamente o Suplente Regional e atuará neste formato até que seja efetivamente nomeado pelo Presidente da ITEJ. Caso haja

20
[Handwritten signature]

algum fato que o desabone e o impeça de assumir a superintendência, nos termos do Regimento Interno e Códigos de Ética, deverá o presidente nomear novo superintendente.

Parágrafo Terceiro: Os **Superintendentes Regionais** são estáveis nessa função enquanto atendidos os critérios previstos no artigo 40, e só poderão ser substituídos nos casos do artigo 15 desse estatuto e na ocorrência do quanto está descrito no parágrafo 3º do artigo 17, observando-se os procedimentos ali indicados.

Artigo 36º. De forma geral, COMPETE aos Superintendentes Regionais:

I - representar judicial e extrajudicialmente as igrejas e congregações localizadas em sua área de ação, podendo para tal, inclusive constituir advogados, em nome da ITEJ;

II - movimentar contas bancárias, em nome da ITEJ, em conjunto com o Tesoureiro Regional e/ou seu substituto legal;

III - representar a Superintendência Regional, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais na obtenção de registros, e demais cadastros obrigatórios por lei, mediante autorização da Diretoria-SCT;

IV - adquirir ou autorizar a aquisição, em nome da ITEJ, de bens móveis e imóveis destinados à instalação de novas igrejas ou congregações, mediante procuração específica outorgada pela Diretoria-SCT;

V - assinar contratos de locação de bens móveis e imóveis, em nome da ITEJ, mediante procuração específica outorgada pela Diretoria-SCT;

VI - promover o desenvolvimento cultural e teológico dos Pastores ligados a sua Superintendência Regional;

VII - remeter, semanalmente, à Diretoria-SCT, os relatórios financeiros das igrejas sob sua jurisdição, providenciando o repasse das contribuições, como estabelecido no presente estatuto;

VIII - zelar pelo cumprimento, por parte dos Ministros e Oficiais vinculados a ITEJ, sob sua jurisdição, das decisões tomadas pela Diretoria-SCT;

IX - autorizar a abertura de igrejas, dentro de sua área de atuação;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble and a signature that appears to be "F. L.".

X - preparar projetos de divulgação do Evangelho e das atividades das Igrejas sob sua superintendência;

XI - preparar projetos de atendimentos nas áreas educacionais e sociais a serem executados pelas Igrejas localizadas em sua área de atuação, e colocá-los em prática; e

XII - executar os projetos desenvolvidos pela Diretoria - SCT.

Parágrafo único: O superintendente só poderá assumir um cargo público mediante a anuência da Diretoria - SCT, caso contrário perderá a superintendência.

Artigo 37º. De forma geral COMPETE aos Suplentes Regionais:

I- substituir os Superintendentes Regionais em seus impedimentos temporários.

Artigo 38º. De forma geral COMPETE aos Tesoureiros Regionais:

I- controlar o recebimento dos relatórios financeiros das igrejas locais;

II- controlar o recebimento e envio dos valores remetidos pelas Superintendências Regionais a Diretoria-SCT;

III- assinar os cheques, movimentação bancária e todos os documentos contábeis e financeiros com o superintendente regional;

IV- assessorar o superintendente regional no tocante aos assuntos financeiros da igreja; e

V- controlar a compra, armazenamento e distribuição de bens móveis e materiais de expediente.

Artigo 39º. De forma geral COMPETE aos Secretários Regionais:

I- dirigir a Secretaria regional e manter organizado todo o serviço burocrático;

II- emitir as carteiras de identidade de membros pertencentes à Superintendência;

III- fazer convocações e comunicações oficiais;

IV- manter atualizado o sistema de Cadastro Eclesiástico;



V- coordenar a Comissão de Consagração da Superintendência; e

VI- manter atualizado o controle físico dos bens patrimoniais imóveis, móveis e semoventes da Superintendência.

Art. 40º. São requisitos necessários à nomeação e manutenção ao cargo de Superintendente Regional:

I – que tenham e mantenham, no mínimo 10 (dez) Igrejas Locais sob sua supervisão, não inferior a 30 (trinta) membros, conforme o Regimento Interno;

II – que esteja há mais de 10 (dez) anos na ITEJ; e

III – atender às convocações e comunicados da Diretoria - SCT.

Parágrafo Primeiro: Os casos excepcionais serão decididos pela Diretoria – SCT.

Parágrafo Segundo: Caso aconteça de uma Superintendência vir a ter o número de igrejas locais reduzido (inciso I), a Diretoria-SCT analisará a situação e deliberará por sua manutenção ou pelo remembramento ~~tanto das igrejas como~~ do Superintendente em questão.



Artigo 41º. A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL se reunirá em CONVENÇÃO REGIONAL a ser realizada uma vez por ano, com a presença de todos os integrantes da Superintendência Regional (ministros, pertencentes às Superintendências Regionais em sua área de atuação), para deliberar os seguintes assuntos:

I- conagração entre os Ministros evangélicos da ITEJ localizadas na Região;

II- exame e aprovação em primeira instância dos candidatos à consagração para o Santo Ministério;

III- propor à Diretoria SCT, a ordenação de novos obreiros e o recebimento de Ministros vindos de outras igrejas co-irmãs;

IV- estudar e decidir sobre conflitos e divergências surgidas entre os Ministros e Oficiais a ela vinculados;

V- apreciar o relatório anual, balanços e as contas das Superintendências Regionais, com recurso para a Diretoria-SCT;

23

VI- realizar a cerimônia de consagração dos oficiais nomeados pela superintendência.

ARTIGO 42º. Ressalvado o teor da parte final do parágrafo 3º do artigo 17º, OS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS (ARTIGO 16), poderão ser destituídos/excluídos, ainda que seu prazo de mandato não tenha vencido, caso venha a ser apurada e comprovada, pela Diretoria-SCT, atitude que não seja condizente com a moral e os bons costumes, os princípios e valores cristãos, a doutrina da ITEJ, com este Estatuto Social ou com o Regimento Interno e Códigos de Conduta. Para a destituição, deverá ser convocada pelo Presidente da ITEJ uma reunião com participação de todos os integrantes da Diretoria-SCT, que deliberarão sobre o assunto, com decisão final pelo Presidente.

ARTIGO 43º. DA VACÂNCIA

Nos casos de vacância por morte ou desligamento/destituição/renúncia do cargo de qualquer um dos membros dos órgãos diretivos implicará na assunção de novo membro para atuar no cargo vago cabendo ao Presidente da ITEJ escolher o substituto, por nova nomeação.



Artigo 44º. No caso de vacância do Presidente da ITEJ, os demais membros da Diretoria-SCT (Art. 17) e os Superintendentes Regionais (Art. 33, a) elegerão entre os três Bispos (Art. 17, b) aquele que assumirá a Presidência:

Parágrafo Primeiro: O Presidente, assim que for empossado, escolherá, entre os conselheiros eclesiais, quem assumirá o cargo vago de bispo, baseado nos seguintes critérios:

I – ser, no mínimo, há 30 (trinta) anos, membro da ITEJ;

II – ser superintendente regional há pelo menos 10 (dez) anos com fidelidade ao presente Estatuto;

III – ter acima de 50 (cinquenta) anos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria-SCT só poderão ser substituídos pelo novo Presidente ao final do mandato corrente, ressalvado o quanto determina do artigo 15 e 17, 3º deste Estatuto.

A large, stylized handwritten mark or signature in blue ink, possibly representing the number 9 or a similar symbol.

A handwritten signature or mark in blue ink, appearing to be a stylized 'L' or similar character.

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a few loops and a horizontal line.

Parágrafo terceiro: Caso a vacância do presidente se dê de forma temporária, exemplo, em caso de enfermidade, o processo para a escolha do presidente interino será o mesmo previsto no *caput* deste artigo, e, não havendo reestabelecimento do mesmo e a possibilidade de reassunção ao cargo, o presidente eleito assume de forma definitiva.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO



Artigo 45º. O patrimônio da ITEJ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, os quais serão devidamente contabilizados anualmente e constarão do Inventário de Bens.

Parágrafo Primeiro: O patrimônio se constitui por meio de doação voluntária feita por membros, frequentadores e visitantes, pessoas físicas ou jurídicas, os quais, por livre e espontânea vontade, poderão entregar bens e valores, os quais serão sempre aplicados na manutenção e em prol da finalidade da Igreja, bem como aplicado nas causas gerais da entidade religiosa, inclusive apoio financeiro a missionários e outras entidades religiosas, no Brasil e Exterior.

Parágrafo Segundo: Caberá à Igreja tomar as precauções devidas no sentido de identificar a origem das doações, estabelecendo critérios para tal, sempre nos termos da Lei, ficando, outrossim, consignado que a Igreja não é responsável por ocorrências advindas de situações cuja informação tenha sido, de alguma forma, omitida ou adulterada.

Parágrafo Terceiro: Os bens e contribuições de qualquer natureza, doados à Igreja, não serão devolvidos ou restituídos, podendo ser analisados casos excepcionais.

Parágrafo Quarto: A Igreja é responsável pela gerência e aplicação dos bens e contribuições recebidas, comprometendo-se a zelar por sua guarda, gozo e fruição.

A handwritten mark consisting of a circle with a vertical line through it and a horizontal line below it, resembling a stylized signature or a specific symbol.

A handwritten signature or mark, possibly a name, written in blue ink.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 46º. A prestação de contas da ITEJ observará:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação específica pertinente;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Artigo 47º. O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Diretoria-SCT em conjunto com os Superintendentes, em assembleia/reunião especialmente convocada pelo Presidente para esse fim, e contará com elaboração de ATA específica e assinada por todos os participantes da reunião e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo Primeiro: Nas assembleias/reuniões da Diretoria-SCT poderão participar membros ou ainda terceiros, sempre que convidados pelo presidente, os quais atuarão tão somente na condição de ouvintes.

Parágrafo Segundo: A convocação de assembleia/reunião será feita por e-mail ou outros meios convenientes (aplicativos/convocação pessoal/recado de púlpito,...), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 48º. Os órgãos diretivos (art. 17) reunir-se-ão, por convocação do Presidente da ITEJ, sendo necessária a presença mínima de metade mais um de seus membros para validar suas decisões. As decisões serão tomadas por votos da maioria simples e em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 49º. A ITEJ será dissolvida por decisão da Diretoria-SCT e das Superintendências, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único. No caso de dissolução da Igreja o respectivo patrimônio líquido será transferido à uma entidade congênere brasileira.

Artigo 50º. As igrejas da ITEJ que não estejam enquadradas e/ou vinculadas a uma superintendência regional terão o prazo de 05 (cinco) anos a contar desta data para se ajustarem nos termos desse Estatuto (Art. 33). Não havendo o ajuste no prazo indicado a Diretoria-SCT estabelecerá o critério de organização dessas igrejas, cabendo aos pastores se sujeitarem a tal decisão.

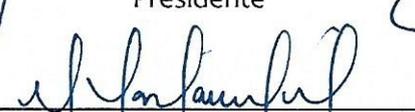
Art. 51º. As igrejas da ITEJ que nesta data são superintendências, mas que não se enquadram nos critérios previstos neste estatuto terão o prazo de 03 anos para se adequar aos critérios. Não havendo o ajuste no prazo indicado a Diretoria-SCT estabelecerá o critério de organização dessas igrejas, cabendo aos pastores sujeitarem-se a tal decisão.

Artigo 52º. Os casos omissos ou questões extraordinárias serão deliberados pelo Presidente e referendados pela Diretoria-SCT.

Brasília-DF, 19 de Julho de 2017


APÓSTOLO JAIR DE OLIVEIRA

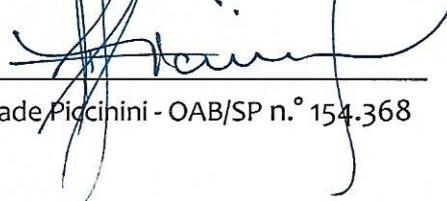
Presidente


PASTOR MARCUS GALVÃO

Secretário



Visto da Advogada:


Taís Amorim de Andrade Piccinini - OAB/SP n.º 154.368

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00141396

CARTORIO MANOEL RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VEMÂNCIO 2000
355, R. 08 BL. B-60 SL. 140-F 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número
00000856 do livro n. 05-A em
05/02/1971. Dou fé. Protocolado e
digitalizado sob nº00141396
Brasília, 25/07/2017.



Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Ediene Miguez Pereira
Roslmar Alves de Jesus
Selo: 1J0F1201702100419460580
Para consultar www.tjdof.jus.br